



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 839/76

Autoriza construção de vestiário em Vera Cruz de Minas e determina abertura de verba.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um vestiário, junto ao campo de futebol, em Vera Cruz de Minas.

Art. 2º - Para atender às despesas respectivas, fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), anulando dotações orçamentárias até esse nível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 20
de setembro de 1976.



CESAR JULIAO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL